



**RESOLUÇÃO Nº011/2021**

**Capanema-PA, 15 de setembro de 2021.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da segurada inativa **Maria Vanda Silva Barbosa**, falecida em 04/03/2020, requerido pelo dependente (cônjuge) **Francisco Fortado de Souza**;

**CONSIDERANDO** os termos dos Artigos 30, II, 32, I, da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 35, I, V, d6, da Lei Municipal nº 6.416/2018 c/c Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Francisco Fortado de Souza**, dependente (cônjuge) da segurada inativa **Maria Vanda Silva Barbosa**, falecida em 04/03/2020, com fundamento nos Artigos 30, II, 32, I, da Lei Municipal nº 6.356/2015, Art. 35, I, V, d6, da Lei Municipal nº 6.416/2018 c/c Art. 40, § 7º, da CF/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 5.727,73 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), com paridade, conforme a seguinte composição:

Vencimento Base – 200h/a		R\$ 3.182,08
Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio	30%	R\$ 954,62
Gratificação Nivel Superior	30 %	R\$ 954,62
Gratificação Regência Classe	20%	R\$ 636,41
<b>PROVENTO MENSAL</b>		<b>R\$ 5.727,73</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2020 (data do requerimento), dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.**

  
**Ivone Cléja Farias Pereira**  
**Presidente**  
**Decreto Nº 015/2021**